PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 1º, III, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, conforme previsão do Art. 23, II, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a família representa a base da sociedade, possuindo proteção especial e direito a assistência do Estado, conforme previsão do Art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que segundo dados da Organização Mundial da Saúde 1(uma) em cada 160(cento e sessenta) pessoas possuem autismo;

Considerando as limitações que o autismo pode provocar no desenvolvimento regular da criança;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia e ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a criar um programa de assistência às crianças com autismo e a sua família, visando possibilitar o seu desenvolvimento saudável e regular.

Salvador, 21 de dezembro de 2020

CLAUDIO TINOCO
Vereador